

## PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 6.051, DE 24 DE MAIO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 771.250,00 para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 771.250,00 (setecentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 24 de maio de 2021,

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>771.250,00</b>
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				356.750,00
2041 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS				356.750,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000 0001		356.750,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				414.500,00
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA				414.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000 0001		414.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>771.250,00</b>
02.103 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				300.000,00
2029 DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS GOVERNAMENTAIS.				300.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000 0001		300.000,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				414.500,00
2069 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS				140.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000 0001		140.000,00
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				264.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000 0001		64.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000 0001		150.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12110000 0001		50.000,00
2076 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000 0001		10.500,00
13.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				20.000,00
2634 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				20.000,00
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15300000 0001		20.000,00
18.101 SEC. MUN. DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB. E TRANSITO				36.750,00
2665 IMPLANTAÇÃO DE VIAS CICLÁVEIS - CICLOVIAS, CICLOFAIXAS, CICLORROTAS				36.750,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000 0001		36.750,00

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### Extrato de Aditivo Pregão Presencial nº 88/2019 – SMS

Aditivo 01 – Prorrogação Contratual  
Contrato Nº 63/2020, Firmado em 19/03/2020  
Objeto: Promover a prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses.

Empresa: FERNANDO TRINDADE DA SILVA  
CNPJ: 26.983.856/0001-18  
Valor: 100.000,00 (cem mil reais).  
Prazo: 12 (doze) meses  
Período: 19.03.2021 a 19.03.2022  
Data da assinatura: 11/03/2021

Assina pela contratada: Fernando Trindade da Silva – Representante  
Assina pela contratante: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito.

#### Termo Autorizativo de Dispensa e Contrato

Dispensa Nº 39/2021 – SEMAD  
Processo Nº 88/2021.  
Processo de Despesa: 827/2021 – SEMAD  
Contrato: 62/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de impressão, publicação, comercialização e distribuição em jornal diário de grande circulação em âmbito regional.

Empresa: RN NEGOCIOS EDITORA LTDA – CNPJ: 09.535.322/0001-00  
Valor: R\$ 14.852,50 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)  
Data de Assinatura do Termo: 14 de maio de 2021

Data da Assinatura do Contrato: 14 de maio de 2021

Assina pela empresa: Jeanny Nazareth Gomes Damasceno Dantas  
Assina pelo município: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito Municipal

#### Termo Autorizativo de Dispensa

Dispensa Nº 33/2021 – SMS  
Processo Nº 77/2021.

Processo de Despesa: 786/2021 – SMS  
Objeto: Aquisição de materiais descartáveis, especificamente, marmitas e talheres para refeições.

Empresa: ALCILENE CARLOS MAIA GONZAGA ME  
CNPJ: 06.187.245/0001-56

Valor: R\$ 2.576,00 (dois mil quinhentos e setenta e seis reais)

Empresa: AMORIM & CIALTDA  
CNPJ: 08.291.637/0001-09

Valor: R\$ 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais)

Valor total Global: R\$ 6.466,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais)  
Data de Assinatura do Termo: 14 de maio de 2021.

Assina pelo município: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito

### SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

#### PORTARIA Nº 58, DE 21 DE MAIO DE 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo

em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

#### RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 23.125,00 (vinte e três mil, cento e vinte e cinco reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 21 de maio de 2021

**FRANK DA SILVA FELISARDO**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>23.125,00</b>
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				23.125,00
2060 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL				23.125,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		11110000 0001		23.125,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>23.125,00</b>
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				23.125,00
2060 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL				23.125,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000 0001		23.125,00

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

#### PORTARIA Nº 107/2021/SEIMURB/PMM

O Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria interna nº 087/2021/SEIMURB/PMM.

Art. 2º - Designar o servidor MIGUEL ROGÉRIO DE MELO GURGEL para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 177/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, referente ao Processo de Licitação nº 151/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 044/2020 – SEIMURB, tendo como substituta eventual CARLA TATIANE DE SOUSALACERDA

Art. 3º - Designar o servidor MAX WEDEN PINTO DIÓGENES FILHO para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 177/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, referente ao Processo de Licitação nº 151/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 044/2020 – SEIMURB, tendo como substituto eventual EDNALDO COSTA DE AQUINO.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus

aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in loco da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); quanto aos serviços específicos de obras de engenharia, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; verificar e atestar as medições dos serviços; acompanhar a elaboração do “as built” da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços; verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readaptações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade; com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras; verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista; certificar-se de que a contratada mantém um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível no local da obra ou serviço; se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços

ou documento equivalente, que deverá ser encaminhado tempestivamente à Coordenação de Execução e Suporte Financeiro, com cópia para a Coordenadoria de Contratos e demais interessados, visando à adoção das medidas cabíveis; se houver a necessidade de modificações nos projetos e/ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado, devendo encaminhar tempestivamente à chefia imediata tal solicitação com a devida justificativa da Contratada, assim como a concordância e/ou recusa motivada pela equipe de Fiscalização para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 19 de maio de 2021.

**BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**  
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,  
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 39/2021 - SMS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Ricardo Luiz Silva da Costa, matrícula nº 0507407-1, ocupante do cargo de Diretor de Unidade (DU), para atuar como Gestor do contrato nº 277/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e Associação dos Moradores do Sítio Arisco, CNPJ: 70.302.740/0001-68, referente ao processo de dispensa licitação nº 120/2020 – SMS.

Art. 2º - DESIGNAR Maria Vilani Oliveira Dantas Leite, matrícula nº 5096219-2, ocupante do cargo de Gerente Executiva (GEX), para atuar como Fiscal do contrato nº 277/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e Associação dos Moradores do Sítio Arisco, CNPJ: 70.302.740/0001-68, referente ao processo de dispensa de licitação nº 120/2020 – SMS.

Art. 3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, aluguel, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência

continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 20 de Maio de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro  
Secretária Municipal de Saúde/SMS

**PORTARIA Nº 149/2021 – SMS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR o servidor JOAO PAULO OLIVEIRA MARQUES, Matrícula 126004, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, da Equipe do Núcleo de Assistência à Saúde da Família/NASF- UBS Dr. Epitácio da Costa Carvalho.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 21 de Maio de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 150/2021 – SMS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR a servidora EVENLY KEILA FIRMINO BEZERRA FILGUEIRA, Matrícula 133574, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, da Equipe do Núcleo de Assistência à Saúde da Família/NASF- UBS Dr. Chico Porto..

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 21 de Maio de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 151/2021 – SMS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR a servidora VANDJA ANDRAENE DE LIMA, Matrícula 127663, ocupante do cargo de Assistente Social, da Equipe do Núcleo de Assistência à Saúde da Família/NASF- UBS Dr. Luiz Escolástico Bezerra.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 21 de Maio de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 152/2021 – SMS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de julho de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXCLUIR a servidora VANUSA LINHARES DE SOUSA, Matrícula 133337, ocupante do cargo de Assistente Social, da Equipe do Núcleo de Assistência à Saúde da Família/NASF- Centro Clínico Evangélico.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 21 de Maio de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 153/2021 – SMS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de julho de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXCLUIR a servidora SYMONI BENTO FERNANDES DE QUEIROZ, Matrícula 126098, ocupante do cargo de Psicóloga, da Equipe do Núcleo de Assistência à Saúde da Família/NASF- UBS Dr. Chico Porto.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 21 de Maio de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 154/2021 – SMS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de julho de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXCLUIR a servidora ROBERTA COELY LIRA SANTOS ROSADO, Matrícula 129127, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, da Equipe do Núcleo de Assistência à Saúde da

Família/NASF- UBS Dr. Chico Porto.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 21 de Maio de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 156/2021 – SMS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de julho de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXCLUIR a servidora GERLANA PINHEIRO DE OLIVEIRA ARAÚJO, Matrícula 127655, ocupante do cargo de Nutricionista, da Equipe do Núcleo de Assistência à Saúde da Família/NASF.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 21 de Maio de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 157/2021 – SMS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de julho de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXCLUIR a servidora GILSA DIAS BEZERRA, Matrícula 125393, ocupante do cargo de Assistente Social, da Equipe do Núcleo de Assistência à Saúde da Família/NASF- UBS Francisco Pereira de Azevedo.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 21 de Maio de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 158/2021 – SMS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de julho de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXCLUIR a servidora TULÍOLA DE OLIVEIRA E SILVA, Matrícula 132373, ocupante do cargo de Farmacêutica-Bioquímica, da Equipe do Núcleo de Assistência à Saúde da Família/NASF- UBS Dr. Luiz Escolástico.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 21 de Maio de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 159/2021 – SMS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de julho de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXCLUIR o servidor VIVALDO DANTAS DE FARIAS NETO, Matrícula 137537, ocupante do cargo de Educador Físico, da Equipe do Núcleo de Assistência à Saúde da Família/NASF- Centro Clínico Evangélico.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 21 de Maio de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro  
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2021 - Pág.: 1/1

Período de Referência: mai/2020 a abr/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	51.767.472,79	67.946.855,51	69.664.689,90	70.443.866,40	64.047.072,70	55.959.799,28	57.846.723,67	78.143.962,20	64.945.271,46	80.461.899,28	66.560.351,76	70.444.363,92	798.232.328,87	699.603.373,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.680.310,25	10.192.633,86	11.665.091,16	10.774.198,11	10.420.096,92	10.467.186,82	10.904.164,84	11.617.806,59	19.707.149,98	30.009.117,50	16.812.716,04	15.202.418,33	166.452.890,40	162.675.923,00
Contribuições	2.910.078,94	2.855.489,50	2.838.052,57	2.826.984,14	2.951.600,59	3.058.394,82	3.010.175,67	4.481.042,84	3.579.867,92	3.098.501,79	3.171.326,99	1.530.235,53	36.311.751,30	29.858.139,00
Receita Patrimonial	474.012,38	362.186,48	568.620,01	44.924,74	38.323,87	51.740,15	331.817,77	703.449,41	33.623,76	24.169,35	1.614.709,37	2.895.110,75	7.142.688,04	6.091.226,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	37.237.176,75	52.997.289,52	53.634.515,00	55.326.620,31	49.767.426,57	41.487.819,94	42.743.200,35	59.800.623,43	41.430.966,17	46.547.496,69	44.042.342,41	50.410.953,12	575.426.430,26	455.953.825,00
Outras Receitas Correntes	2.465.894,47	1.539.256,15	958.411,16	1.471.139,10	869.624,75	894.657,55	857.365,04	1.541.039,93	193.663,63	782.613,95	919.256,95	405.646,19	12.898.568,87	45.024.260,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	-5.075.329,75	-4.975.328,84	-5.214.194,05	-5.254.770,20	-5.296.170,67	-5.477.758,63	-5.838.106,12	-8.230.583,43	-7.098.558,57	-6.655.939,45	-6.015.140,00	-4.163.891,30	-69.295.771,01	-20.880.873,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.424.952,35	-1.531.934,20	-1.513.230,93	0,00	-5.470.117,48	22.473.557,00
CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-53.837,16	-57.070,81	-57.070,81	0,00	-167.978,78	655.020,00
CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.155,13	-6.278,03	-6.278,03	0,00	-18.711,19	149.221,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-3.527.124,26	-3.523.942,20	-3.730.331,83	-3.764.240,02	-3.747.639,56	-3.993.704,01	-4.313.438,34	-5.250.605,38	-4.613.613,93	-5.060.656,41	-4.438.560,23	-4.163.891,30	-50.127.747,47	-44.158.671,00
CPSSS do Servidor Civil - Principal	-1.548.205,49	-1.451.386,64	-1.483.862,22	-1.490.530,18	-1.548.531,11	-1.484.054,62	-1.524.667,78	-2.979.978,05	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.511.216,09	0,00
<b>Receita Corrente Líquida ( III ) = (I-II)</b>	46.692.143,04	62.971.526,67	64.450.495,85	65.189.096,20	58.750.902,03	50.482.040,65	52.008.617,55	69.913.378,77	57.846.712,89	73.805.959,83	60.545.211,76	66.280.472,62	728.936.557,86	678.722.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	46.692.143,04	62.971.526,67	64.450.495,85	65.189.096,20	58.750.902,03	50.482.040,65	52.008.617,55	69.913.378,77	57.846.712,89	73.805.959,83	60.545.211,76	66.280.472,62	728.936.557,86	678.722.500,00

## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,  
INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
PREFEITO

**JOÃO FERNANDES DE MELO NETO**  
VICE-PREFEITO

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

**REGY CARTE RODRIGUES CAMPELO B. PAZ**  
DIRETOR-GERAL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**BRUNO MARTINS DE BRITO**  
COORDENAÇÃO

**VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA**  
REVISÃO

**LUKAS ELOI DO NASCIMENTO ALMEIDA**  
DIAGRAMAÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935  
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR